



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO AÇORIANO UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

**L E I N° 3.330/98**

**“ABRE CREDITO ESPECIAL DESTINADO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTRAPARTIDA ESTADUAL DA MERENDA ESCOLAR”**

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 32.306,04 (trinta e dois mil, trezentos e seis reais e quatro centavos, destinado à aquisição de 01 (um) veículo utilitário para transporte da merenda escolar, gêneros alimentícios, material de limpeza, de higiene e de cantina, conforme segue:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade 2.110- Manutenção da Merenda Escolar - Contrapartida do Estado

3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 12.922,42

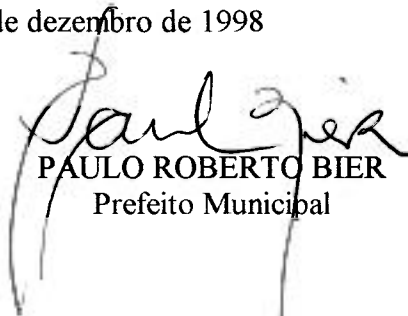
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 19.383,62

**T O T A L.....R\$ 32.306,04**

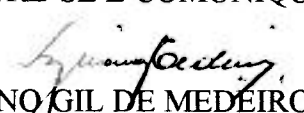
ARTIGO 2º - Servirá para a cobertura do crédito supra o repasse de recursos financeiros do Estado, referente a sua contrapartida no Programa de Alimentação Escolar, conforme acordo.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de dezembro de 1998

  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração